LEI Nº. 8.946, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a reversão ao patrimônio do Município do imóvel que menciona, doado para a Associação de Moradores dos Bairros Dom Pedro II, São Miguel e Turma do 48, através da Lei nº 4.739, de 12 de maio de 2000.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao patrimônio do Município o imóvel doado para a Associação de Moradores dos Bairros Dom Pedro II, São Miguel e Turma do 48, através da Lei nº 4.739, de 12 de maio de 2000, constituído pelo Lote nº 126, da quadra nº 128, Zona 11, situado na Rua Martin Cyprien, no Bairro Jardim Belvedere, com área de 257,00 m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados), conforme matrícula nº 4.194, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º A reversão de que trata o art. 1° decorre do descumprimento da obrigação assumida pela donatária, inserida na Lei nº 4.739, de 12 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 4.739, de 12 de maio de 2000.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.
_____
Procuradoria-Geral do Município